



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

ORDEM DE PAGAMENTO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 326 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 6	TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
Data Empenho: 10/08/2020	Data Sub-Empenho: 06/11/2020	Data Liquidação: 06/11/2020	Data Pagamento: 11/11/2020

FORNECEDOR			
Nome:	20422152 - JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:			Complemento:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	29.253.640/0001-95	Insc. Estadual:	CPF:
Conta:		Agência:	Banco: -
			RG:

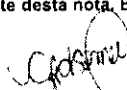

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reduzido:	2080.3339.14.1 - EXTRAORDINÁRIO
Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	122 - Administração Geral
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INEX014/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Objeto: -	Contrato: 071/2020	11.000,00	1.000,00	10.000,00
Arquitetônico: -				

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS E PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTE MUNICIPIO. NOTA FISCAL 15.OSD FMS10468. (KJS)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	14.600,00	13.100,00	1.500,00

Data do Empenho: 10/08/2020	Data do Liquidação: 06/11/2020	Data do Pagamento: 11/11/2020
-----------------------------	--------------------------------	-------------------------------

## Treze mil e cem reais ##	Valor Bruto	13.100,00
-----------------------------	-------------	-----------

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais), proveniente desta nota. Em, 11/11/2020	O processo foi pago conforme a autorização. Em, 11/11/2020
	
JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87	ADONIAS ROCHA P. ALMEIDA Prefeito Municipal CPF : 107.214.875-72

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA					
Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
624039-6x	CAIXA 624039-6 - PM BOA NOVA COVID-19	143-5	104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	142407	13.100,00

RECIBO	Nº PROCESSO PAGTO: 1796 / 2020
--------	--------------------------------

Recebemos da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA a importância supra de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento de nº 1796, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

CNPJ: 11.896.996/0001-81 - CEP: - - BOA NOVA - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

PROCESSO ADM:

EMPENHO: 326 / 2020	Nº SUB-EMPENHO: 6	Data do Sub-Empenho: 06/11/2020	TIPO DO EMPENHO: Estimativo
---------------------	-------------------	---------------------------------	-----------------------------

FORNECEDOR		Nome: 20422152 - JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica	
Endereço:		Complemento:		Estado:	
Bairro:	Cidade:	RG:			
CNPJ: 29.253.640/0001-95	Insc. Estadual:	CPF:	Banco: -		
Conta:	Agência:				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Data do Empenho: 10/08/2020
Reduzido: 2080.3339.14.1	- EXTRAORDINÁRIO	

Unidade:	02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10 - Saúde				
Sub-Função:	122 - Administração Geral				
Programa:	0022 - GESTÃO AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ASSIST EM SAÚDE				
Ação:	2.080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19				
Elemento:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA				
Fonte:	14.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Enfrentamento de emergência COVID-19				
Sub-Elemento:	3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: INEX014/2020	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 071/2020	11.000,00	1.000,00	10.000,00
Limônio: -				

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS E PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DESTE MUNICIPIO. NOTA FISCAL 15.OSD FMS10468. (KJS)	Movimentação Empenho		
	Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
	14.600,00	13.100,00	1.500,00

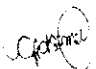
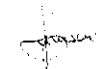
Data do Empenho: 10/08/2020	Data do Liquidação: 06/11/2020
-----------------------------	--------------------------------

RETENÇÕES		
Código	Descrição	Valor
		0,00
## Treze mil e cem reais ##		13.100,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	06/11/2020	15	1			13.100,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)		
Código	Descrição	Valor R\$
33231310	LIQUIDAÇÃO SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	13.100,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 06/11/2020.  _____ GISELE APARECIDA DOS SANTOS GOMES Diretor(a) de Compras CPF : 033.502.275-89	Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 06/11/2020, podendo efetuar o pagamento.  _____ JOSE WAGNER MORAES SOUZA Sec. de Finanças CPF : 956.383.935-87
---	---

IMPRIMIR **FECHAR**

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	FMS BOA NOVA FNSBLAFB
Conta Origem:	1435/006/00624039-6
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.896.996/0001-81

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0188/00000103072-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	29.253.640/0001-95
Valor:	R\$ 13.100,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR
Histórico:	TED

Data de Débito:	11/11/2020
Data da Operação:	11/11/2020
Código da Operação:	00142407
Chave de Segurança:	CL9W09QQCQY0SKEU

Operação realizada com sucesso.



Município de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **06/11/2020 10:18** Período de Competência **11/2020** Município de Prestação do Serviço **Vitória da Conquista - BA**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Vitória da Conquista**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI ME** CPF/CNPJ **29.253.640/0001-95**
 Inscrição Municipal **562826** Fone/Fax **(38)3221-5540** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **contuniversal01@gmail.com**
 Endereço **AVN MANAUS, 68 Bairro Ibirapuera CEP 45075-050 Vitória da Conquista - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** CPF/CNPJ **11.896.996/0001-81**
 Inscrição Municipal **(77) 3424-6429** E-mail **josewmoraes@hotmail.com**
 Endereço **Praça Sete de Setembro, 07 Bairro Centro CEP 45250-000 Boa Nova - BA**

Código Tributação Município: 0403-Hospitals, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços médicos.
 - Médico plantonista (fins de semana e feriados) 24 horas - 4 unidades - Valor unitário: R\$ 2.000,00 - Valor total: R\$ 8.000,00
 - Médico plantonista (COVID) 24 horas - 2 unidades - Valor unitário: R\$ 2.000,00 - Valor total: R\$ 4.000,00
 - Médico plantonista (COVID) 12 horas - 1 unidades - Valor unitário: R\$ 1.100,00 - Valor total: R\$ 1.100,00

Manoel José Novaes Reis
 Secretário de Saúde
 Decreto nº 075/2020

Data. 06/11/2020

Declaro que

Os materiais foram entregues
 Os serviços foram prestados

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

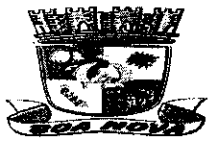
VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
13.100,00	0,00	0,00	13.100,00	2,1700
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
284,27	0,00	0,00	13.100,00	13.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$1.761,95 FEDERAL E R\$655,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 5DCOAE.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE PRODUTOS N° FMS010468/2020

Data: 01/10/2020

Ao Fornecedor: **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI**

Fantasia: **JACQUELINE SANTOS LIMA /**

CNPJ: **29.253.640/0001-95**

Venho através desta solicitar os materiais abaixo relacionados, conforme processo licitatório.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 014/2020

FATURADO EM NOME DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 118969960001/81

PRAZO DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO: 0 DIAS / À PRAZO

SETOR DA ENTREGA: COMPRAS SAUDE /

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS CLÍNICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER A DEMANDA DA UBS JULIETA CAMPOS DE SÁ E NO ENFRENTANDO AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO. CONFORME SOLICITACAO DO SECRETARIO DA PASTA (J.R)

DOTAÇÃO(ÕES)

Secretaria: 204000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 1080 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANS. RECURSOS SUS-14

ITENS DO PEDIDO

Descrição do item	Marca	Und	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
MÉDICO PLANTONISTA (FINS DE SEMANA E FERIADOS) 24 HORAS		UN	4,00	2.000,00	8.000,00
MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 24 HORAS		UN	2,00	2.000,00	4.000,00
MÉDICO PLANTONISTA (COVID) 12 HORAS		UN	1,00	1.100,00	1.100,00
Quantidade de itens: 3				Total dos itens:	13.100,00

Atenciosamente,

MANOEL JOSÉ NOVAES REIS
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020

CONTROLE ADMINISTRATIVO

Confirmando quantitativos solicitados. Não confirmando quantitativos solicitados.

Responsável: _____ em 01/10/2020.

ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o fornecimento dos itens

Responsável: _____ em 01/10/2020.

LIBERAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorizo o fornecimento dos Itens acima relacionados, no local da solicitação.

Responsável: em 01/10/2020.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI**
CNPJ: **29.253.640/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:28 do dia 15/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2021.

Código de controle da certidão: **B330.3731.E908.678A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.253.640/0001-95
Certidão nº: 18361232/2020
Expedição: 05/08/2020, às 01:36:10
Validade: 31/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.253.640/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20202932045

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.253.640/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/10/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.253.640/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2017
NOME EMPRESARIAL JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)			
LOGRADOURO AV MANAUS	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****	
CEP 45.075-050	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRAJACKLIMAV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 8159-9260	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2020 às 10:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista****CERTIDÃO NEGATIVA****DADOS DO CONTRIBUINTE**Contribuinte: **JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI - ME**CNPJ/CPF: **29.253.640/0001-95**Cod. Contribuinte: **1069428**

Insc. Municipal:

Endereço Imóvel: **AVENIDA MANAUS 68 , IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45075050**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Sexta-Feira, 6 de Novembro de 2020 as 09:39:47

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200050343**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.253.640/0001-95
Razão Social: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI ME
Endereço: AVENIDA MANAUS / IBIRAPUERA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101905023782694294

Informação obtida em 24/10/2020 17:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



CONTRATO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E EMPRESA JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI, COM BASE NO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.894/0001-52, com sede administrativa na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, 07, Centro, Boa Nova-Ba, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Adonias da Rocha Pires de Almeida**, brasileiro, portador do da cédula de identidade nº 00.959.551-19 emitida por SSP/BA e CPF nº 107.214.875-72, residente e domiciliado na Av. Padre Vicente Santiname, nº 03, Bairro Dioclecio Coelho da Silva, Município de Boa Nova-Bahia, e, do outro lado, a empresa **JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI**, sediada na Avenida Manaus, nº 68, Ibirapuera, Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ sob nº 29.253.640/0001-95, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Jacqueline Santos Lima, portador da cédula de identidade nº 06.696.337-04 SSP/BA e CPF nº 786.332.065-87, firmam o presente contrato, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O **CONTRATADO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 014/2020 compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação credenciamento de serviços médicos, a serem prestados na sede do Município de Boa Nova, em regime de escala.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender as necessidades da Prefeitura de Boa Nova/BA, desempenhando-as em caráter não contínuo, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.
- 1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento e/ou apostilamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1- O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 HORAS (COVID) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS (COVID) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por **PLANTÃO DE 24 (FINS DE SEMANA E FERIADO) (MÉDICO)**, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por **PLANTÃO DE 12 HORAS (FINS DE SEMANA E FERIADOS) (MÉDICO)**, com estimativa mensal de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo o valor total estimado de R\$ 244.800,00 (duzentos quarenta e quatro mil, oitocentos reais) conforme previsto no edital.
- 2.2- O pagamento do objeto será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- 2.3- A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.
- 2.4- O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 2.5- Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 2.6- Os valores pagos serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral dos Preços no Mercado).
- 2.7- As despesas com pessoal incidem em 60% do valor total dos serviços ora contratados.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.894.894/0001-52



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1- O prazo de execução do presente contrato será para 12 (doze) meses a partir da assinatura deste instrumento.
- 3.2- O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade por interesse da administração.
- 3.3- A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, tendo como Gestor/Fiscal o Sr. Manoel José Novaes Reis, portador da Cédula de Identidade nº 586149260 SSP/SP e CPF nº 033.887.145.41

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.09.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.080 – Enfrentamento de Emergência Covid-19
Projeto/Atividade: 2.040 – Gestão dos Serviços Técnicos Administrativos – Sec. de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 14; 02

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2020 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:

- I - A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos na escala. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.
 - II - Executar todas as atividades constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.
 - III - Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.
 - IV - Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.
 - V - A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
 - VI - Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços, objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
 - VII - A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Unidade Demandante, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.
 - VIII - A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Boa Nova ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - IX - A Contratada deverá arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado.
 - X - Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civil, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
 - XI - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.
 - XII - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.
- 5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:

- I - A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infraestrutura necessária para a realização das atividades, com exceção do fornecimento das ferramentas e afins.
- II - A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.



III - Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- O não cumprimento de quaisquer cláusulas, itens do Edital de Credenciamento nº 002/2020 e seus anexos e se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legal, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2- Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.2 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes - no que couber.

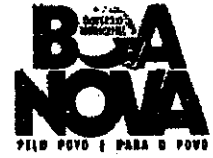
10.4 - A Prefeitura não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos contratados no decorrer da execução das atividades.

10.5 - Não poderá haver substituição do contratado, nem alteração da descrição das atividades firmadas entre as partes.

10.6 - A fiscalização exercida no interesse da Prefeitura não exclui a responsabilidade do contemplado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ: 13.894.894/0001-52



Público ou de seus agentes.

10.7 O Credenciado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Poções, Estado da Bahia**, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Nova-BA, 10 de Agosto de 2020.



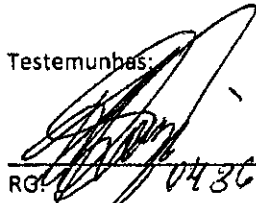
MUNICÍPIO DE BOA NOVA
(CONTRATANTE)


Adomas da Rocha Pires de Almeida
 Prefeito Municipal



JACQUELINE SANTOS LIMA EIREI
(CONTRATADA)

Testemunhas:

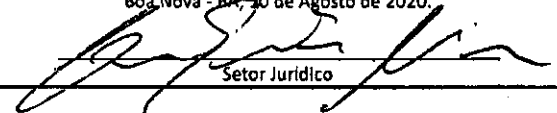

 RG: 0436201089


 RG: 1557469288

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Boa Nova - BA, 10 de Agosto de 2020.



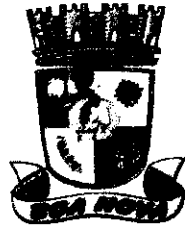
Lucas Vinícius Nunes
 Procurador Jurídico
 Decreto 213/2017
 OAB/BA 36.480

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BA publica o presente Instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Boa Nova - BA, 10 de Agosto de 2020.

 Setor de Publicações
Márcio Celas Ferreira
 Secretário da Administração
 Decreto 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Estado da Bahia
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.894.894/0001-52

BOLETIM DE CONTROLE DE PLANTOES REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.


Empresa: JACQUELINE SANTOS LIMA EIRELI - CNPJ nº 29.253.640/0001-95

UBS Julieta Campos de Sá

Centro de Enfrentamento á COVID – 19

Data	Plantão Covid-19 /Semanal/ FS	Plantão	Médico
16/10/2020	Plantão COVID-19	24hs	Jaqueline Santos Lima
17/10/2020	Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
18/10/2020	Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
23/10/2020	Plantão COVID-19	24hs	Jaqueline Santos Lima
24/10/2020	Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima
25/10/2020	Final de semana	24hs	Jaqueline Santos Lima

Coordenadora da Unidade


Manoel José Novaes Reis
Secretário de Saúde
Decreto nº 075/2020

Manoel José Novaes Reis
Secretario Muinicipal de Saúde